



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 59/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

- 0.2 - Prefeitura Municipal
- 2.3 - Serviços de Educação e Cultura
- 08 - Educação e Cultura
- 41 - Educação da Criança de 0 a 6 Anos
- 190 - Educação Pré-Escolar
- 202 - Manut.do Ensino Pré-Escolar
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

- 0.2 - Prefeitura Municipal
- 2.1 - Gabinete e Secretaria
- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 020 - Supervisão e Coordenação Superior
- 201 - Manut.Serviços do Gabinete e Secretaria
- 3.2.3.2 - Subvenções Econômicas R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 30 de Setembro de 1997.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De 30 / 09 / 97 a 30 / 10 / 97

ASSINATURA SERVIDOR


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal